**EDITAL 0001/2018**

**CADASTRAMENTO TECNICO MUNICIPAL DE CONSULTORES AMBIENTAIS**

**1. Das Disposições Gerais**

Considerando a exigência de realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou considerados potencialmente poluidores, bem como capazes, de provocar e causar degradação ambiental no município de Cocal, a Prefeitura Municipal de Cocal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA realiza o cadastramento Técnico Municipal de Consultores Ambientais e estabelece critérios e procedimentos para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços de consultoria na área do meio ambiente.

**2. Do Cadastro**

2.1.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de atender a legislação vigente, somente aceitará, para fins de análise, projeto técnicos de controle da poluição ou estudos de impacto ambiental, desde que elaborados por profissionais, empresas regularmente cadastradas no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, previsto na **Lei Municipal 595/2017 de 18 de julho de 2017 art. 30 e Decreto Municipal 16/2018** e no Cadastro Técnico Federal IBAMA do consultor referente a Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental CTF-AIDA conforme Lei nº 6.938/81, Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 1/88; Instrução Normativa nº 10/2013, Arts 50 e 51.

2.2. Esse Cadastro comporá Banco de Dados que será utilizado sistematicamente, constando da relação de profissionais e/ou empresas aptos aos serviços de consultoria ambiental junto a essa Secretaria. Esse cadastro terá o prazo de validade de 01 (um) ano, devendo o mesmo ser renovado a partir de pedidos de iniciativa das pessoas físicas e jurídicas cadastradas.

2.3. As informações prestadas a titulo de credenciamento junto a SEMMA será de inteira responsabilidade do declarante, podendo o mesmo responder sob as penas da Lei, em qualquer tempo, pela veracidade das mesmas.

**3. Da Documentação Necessária**

O interessado em cadastrar-se no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, deverá preencher o Formulário de Cadastro Técnico, juntando copias autenticadas ou copias originais para conferencia dos seguintes documentos:

**a) Pessoa Física:**

 Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;

 Copia do CPF e RG

 Comprovante de Residência

 Diploma de Formação Profissional

 Curriculum Vitae (descritivos e comprobatórios)

 Certidão do Conselho

 01 fotos 3x4 colorida e atual

 Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;

**b) Pessoa Jurídica**

 Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;

 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

 Inscrição Estadual

 Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA

 Contrato Social ou ato Constitutivo de Pessoa Jurídica devidamente registrado

 Alvara de Funcionamento

 Documentação do(s) Proprietários(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído, de acordo com a alínea “a” deste artigo;

 Curriculum Vitae de todas os integrantes relacionados a pessoa jurídica requerente do cadastramento (descritivos e comprobatórios)

 Certidão do Conselho dos membros da equipe técnica

Paragrafo Único: Havendo omissão de qualquer dos dados o registro não será concluído.

**4. Das inscrições**

4.1. As inscrições acontecerão após edital publicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMMA. Para 2018/2019 acontecerá no período de 09 de abril a 09 de maio de 2018.

4.2. A inscrição para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais será gratuita, e em nenhuma hipótese será aceita por procuração, seja publica ou particular.

4.3. E vedado a inscrição e participação no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais de pessoa física que exerça cargo ou função no âmbito da Administração Publica Municipal.

4.4. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMAM, situada a Praça da Matriz 177 – Centro – Cocal – PI, CEP: 64235-000, no horário de 08 às 12: 00h.

**5. Da Divulgação e Publicação**

5.1. A divulgação e publicação dos cadastros habilitados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, em sites locais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocal (www.cocal.pi.gov.br), após quinze dias do termino do cadastramento.

6. O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais ficará disponível para consulta publica a qualquer interessado, sem qualquer ônus, no horário de funcionamento da SEMMA.

Gabinete do Secretario – Cocal-PI, 02 de Abril de 2018

Francisco Alves Domingues

Sec. de Meio Ambiente

 Portaria 142/2017